



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 159/2015/TJ/PI, QUE
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO PIAUÍ E A PORT
DISTRIBUIDORA DE INOFRMÁTICA
E PAPELARIA LTDA., DESTINADO
AO FORNECIMENTO DE TONERS
PARA A ROTINA ADMINISTRATIVA E
CARTORÁRIA NAS UNIDADES
INTEGRANTES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente – Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, daqui por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, CNPJ Nº 08.228.010/0001-90, estabelecida na Fazenda Ponte Alta de Cima, Rodovia DF-001, Interseção com a Rodovia DF 475, s/n, CEP: 72.427-010, Cidade Satélite do Gama, constituído do Galpão 01, Armazém 014, Brasília-DF, telefone (31)3349-5042 e 3291-1052, e-mail: licitacao@portinfo.com.br, neste ato representada pela Sra. **Márcia Costa Araújo Marques**, CPF nº 442.970.256-04 e RG nº M-1.792.058 SSP/MG, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2015 TJ/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 0171512 e 176171 e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que as partes firmaram entre si, em 23 de dezembro de 2015, Instrumento de Contrato para o fornecimento de toners para impressora, destinado à rotina administrativa e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no prazo de até dez dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme cláusulas contratuais;

1.2. Considerando a decisão do Presidente do Tribunal, às fls. 55, acatando, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos emitido às fls. 53 a 55, em que se manifesta pela *"possibilidade jurídica da alteração do contrato, mediante termo aditivo, para que seja viabilizada a entrega dos toners na forma proposta pela empresa requerente."*;

1.3. Considerando que há solicitação da empresa Contratada com o objetivo de realinhamento de preço, conforme autos de processo nº 167821/2016 e que comunica ao Tribunal de Justiça (em 22 de junho de 2016, que procederá a entrega dos duzentos e quarenta toners de modo parcelado (fls. 02 dos autos 171512);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do Contrato nº 159/2015/TJ/PI o fornecimento de toners para impressora, destinado à rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no prazo de até dez dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho

2.2. O presente termo aditivo tem por fim modificar o disposto no item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo supracitado, a fim de modificar os prazos de entrega de 240 (duzentos e quarenta) toners novos para as impressoras SAMSUNG ML-3710ND e SAMSUNG SCX 4833, referência MLT-K205/XAA, com rendimento de pelo menos 5.000 páginas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo para a entrega de 240 (duzentos e quarenta) toners novos para as impressoras SAMSUNG ML-3710ND e SAMSUNG SCX 4833, referência MLT-K205/XAA, com rendimento de pelo menos 5.000 páginas, descrição esta posta no item 01/02 da Cláusula Primeira do Contrato nº 159/2015/TJ/PI, se dará da seguinte forma:

3.1.1. 59 (cinquenta e nove) toners serão entregues em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento aditivo, e

3.1.2. 181 (cento e oitenta e um) toners serão entregue em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento aditivo.

Parágrafo único: Reconhece a Contratada que o não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. desta Cláusula ensejará, independentemente de notificação prévia ou outra comunicação, a aplicação de penalidade consistente, no mínimo, em multa a ser calculada nos termos da Cláusula Décima Primeira.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. Permanecendo inalterado o valor dos toners previstos na Cláusula Primeira – Do Objeto, a Contratada Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. renuncia o direito ao reequilíbrio do contrato autuado no processo administrativo nº 167821/2016, para nada mais requerer a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

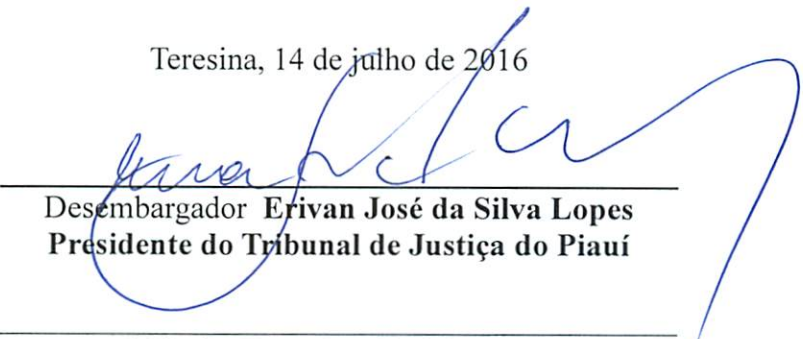
5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, 14 de julho de 2016



Desembargador **Erivan José da Silva Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Márcia Costa Araújo Marques
Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF/MF: _____